

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(a) senhor(a) **ALELUIA FERNANDES FERREIRA, CPF nº ***.***.611-49**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto da matrícula nº **5207**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro do perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas: constituído por uma área de terreno urbano com área total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), medindo 10,00 metros de frente por 33,00 metros nas laterais, situado na Avenida Herculano Rodrigues, Quadra 13, Lote 02, Setor Bela Vista, com as seguintes confrontações: na frente, com a Avenida Herculano Rodrigues; nos fundos, com a Rua Aimorés; no lado direito, com o lote 01 da mesma quadra; e no lado esquerdo, com o lote 03 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno nº 02 da Quadra 13, do loteamento denominado "Bela Vista I", localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis-TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 359,03 m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e três decímetros quadrados) e um perímetro de 83,02 m.

Para quem de dentro do lote 02 olha para a Rua Tapajós, inicia-se a descrição no vértice P-1, na coordenada (EX: 301.323,4499 NY: 8.713.388,0694), no rumo de 19°18'42" NW, com uma distância de 5,74 m de frente até o vértice P-2, de coordenada (EX: 301.321,5530 NY: 8.713.393,4826), confrontando com Rua Tapajós, daí deflete à direita no rumo de 27°16'29" NE, com uma distância de 8,34 m de frente até o vértice P-3, de coordenada (EX: 301.325,3749 NY: 8.713.400,8952), confrontando com Rua Tamoios, daí deflete à direita no rumo de 59°10'16" SE, com uma distância de 31,06 m do lado direito até o vértice P-4, de coordenada (EX: 301.352,0459 NY: 8.713.384,9778), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 32°03'14" SW, com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-5, de coordenada (EX: 301.345,6758 NY: 8.713.374,8049), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 59°10'16" NW, com uma distância de 25,88 m do lado esquerdo até o vértice P-1, de coordenada (EX: 301.323,4499 NY: 8.713.388,0694), confrontando com Rua Tapajós.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da Lei 13.465/2017). Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), por este edital, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como art. 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação, será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas NÃO acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17



estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-TO, CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Dianópolis-TO, 09 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c8f810-090220261610067375**